

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 PERGUNTAS E RESPOSTAS N. 1

PERGUNTA 01: Cláusula 4.6., d) do Edital - Entendemos que a responsabilidade por vícios ocultos estará limitada ao período de 60 meses do término do período de garantia originalmente proposta. Favor, confirmar entendimento.

RESPOSTA 01: Presumimos que a licitante equivocou-se em relação à Cláusula citada, haja vista que o item 4.6, alínea “d”, do edital, não faz nenhuma referência a “vícios ocultos”. De todo modo, esclarecemos que entende-se como “defeitos não aparentes” aqueles defeitos advindos de “vício oculto”. Neste sentido, não se confunde o prazo de prescrição da alegação do vício oculto que se inicia com a sua descoberta, com o prazo de garantia do bem ou de vigência do contrato.

PERGUNTA 02: Termo de Referência - Item 3.6 - Entendemos que concluídos integralmente a montagem, e o comissionamento, caso o SENAI deixe de emitir o CAE no prazo de 15 dias, o mesmo entende-se tacitamente emitido, especialmente para fins de contagem do prazo de garantia e pagamentos a serem faturados pela empresa contratada. Favor, confirmar entendimento.

RESPOSTA 02: A emissão do CAE, pelo SENAI, obedecerá rigorosamente o estabelecido no edital.

PERGUNTA 03: Condições Gerais de Fornecimento - Item 2.1., I, u) Entendemos que caso o prazo de 30 dias para reparo ou substituição seja tecnicamente inviável devido a natureza do fornecimento, que deverão as partes acordar prazo razoável para que a empresa contratada providencie o cumprimento de tal obrigação. O mesmo procedimento deve se aplicar para os itens u) e v) desta mesma cláusula. Favor, confirmar entendimento.

RESPOSTA 03: Sugerimos verificar a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 da minuta de contrato (condições específicas), página 62.

PERGUNTA 04:

(i) Condições Gerais - Cláusula 6.1. II - A prática de mercado e regras internas da companhia implicam na necessidade de limitação de penalidades aplicáveis na contratação. Neste sentido, entendemos que referida multa deve ser limitada à no máximo 20% do valor da contratação. Favor, confirmar entendimento.

(ii) Condições Gerais - Cláusula 6.1. II.I - Entendemos que a multa prevista na cláusula 6.1., II já consta penalidade aplicável na hipótese de descumprimento de obrigações (inadimplemento parcial), portanto o item II.I não deve ser aplicável. Favor, confirmar entendimento.

(iii) Condições Gerais - Cláusula 6.1. IV - Entendemos que a multa rescisória prevista na cláusula ora mencionada excede as práticas de mercado. Neste sentido, entendemos que a multa rescisória deve ser aplicável no percentual de 10% do valor do saldo contratual. Favor, confirmar entendimento.

RESPOSTA 04:

- (i) Não é este o entendimento correto. O Anexo "Condições gerais da contratação" trata-se de instrumento padrão utilizado pelo SENAI, de adesão, o qual não comporta alterações de seus termos.

Ademais, cabe ressaltar que as penalidades previstas na cláusula sexta do documento somente estão sujeitas à aplicação, surtindo os seus efeitos, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, o que não se espera que seja o caso.

- (ii) Não é este o entendimento correto. Os itens II e II.1 da Cláusula 6.1 tratam de situações distintas a saber: o item II trata sobre mora no cumprimento das obrigações, imputando ao contratado a

- possibilidade de ser multado diariamente por este atraso. Já o item II.1 trata da possibilidade de inadimplemento parcial do objeto do contrato o que é diferente de atraso.
- (iii) Não é este o entendimento correto. A multa rescisória da parte culpada é de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As penalidades previstas na cláusula sexta do documento somente estão sujeitas de aplicação, surtindo os seus efeitos, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, o que não se espera que seja o caso.

PERGUNTA 05: Cláusula 4.6, h) do Edital - Entendemos que o período de entrega de 12 meses após assinatura do contrato não seria viável em função da logística para a realização do teste de curto-circuito. O prazo mínimo sugerido seria de 16 meses.

RESPOSTA 05: O item 7 do Anexo I estabelece que “Excepcionalmente, no caso de ensaio de suportabilidade a curto-circuitos, será aceita memória de cálculo que confirme que o transformador a ser fornecido atende a todos os requisitos previstos para esse ensaio nas Normas da ABNT.”. Sendo assim, o ensaio somente será realizado se for uma opção do fornecedor e, neste caso, a logística e o ensaio deverão estar incluídos no prazo estabelecido no edital.

PERGUNTA 06: Cláusula 4.8 do Edital - Favor confirmar se a oferta estaria desclassificada caso o valor global supere o indicado nessa cláusula.

RESPOSTA 06: O valor informado é uma referência para a licitação (e não um valor limite) e corresponde à disponibilidade orçamentária para esta aquisição. Espera-se, portanto, que sejam obtidas propostas de valor inferior ao de referência. Entretanto, se o valor da proposta for superior ao valor de referência não há desclassificação automática, cabendo à Comissão Permanente de Licitação averiguar a compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

PERGUNTA 07: Cláusula 13 do Edital - Entendemos que o prazo de entrega de 30 dias para todos os desenhos não é factível. O prazo mínimo sugerido seria de 12 semanas.

RESPOSTA 07: O prazo de 30 (trinta) dias é típico de mercado para este tipo de transformador. Porém, podemos aceitar um prazo de ATÉ 8(oito) semanas para entrega de todos os desenhos para análise e aprovação, desde que não haja postergação do prazo de entrega final estabelecido no edital.

PERGUNTA 08: Notar que a informação de ‘Temperatura máxima (42°C)’ é entendida por nós como temperatura absoluta (máxima), e não “média anual” como está informada entre parênteses.

2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O equipamento deverá ser apropriado para instalação ao tempo, em atmosfera típica rural a céu aberto e deverá operar sob as seguintes condições ambientais básicas:

- Altitude em relação ao nível do mar: <1000m
- Temperatura máxima (média anual): 42°C
- Temperatura mínima: 2°C
- Temperatura média (máxima em 24 horas): 27°C

Para cálculo do equipamento precisamos que seja informado a temperatura máxima absoluta.

RESPOSTA 08: A temperatura ambiente máxima absoluta a ser considerada no projeto do transformador T4 é de 42°C.

PERGUNTA 09: O item 8.9.3.3 requer um Rele de Gás para o compartimento do Comutador sob carga (OLTC), porem os fornecedores de comutadores (OLTC) aconselham somente um Rele de fluxo. Solicitamos desvio para fornecer Rele de Fluxo no lugar do Rele de Gás.

RESPOSTA 09: O fornecimento de um Relé de Fluxo (ao invés de um Relé de gás tipo Buchholz) para o compartimento do OLTC é aceitável tecnicamente.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 12 de março de 2019.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Comissão Permanente de Licitação - CPL